

---

## COMITÊ DE AUDITORIA

### ATA DA 6ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 14 DE JULHO DE 2021

Às 9h do dia 14 de julho de 2021, utilizando recursos de videoconferência, com a aprovação do colegiado, realizou-se a 6ª Reunião Extraordinária de 2021 do Comitê de Auditoria Estatutária - COAUD do Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro, sob a presidência do senhor Mauro Rodrigues Uchôa, com a participação dos senhores Adilson Herrero e Antônio Edson Maciel dos Santos, membros do Comitê. Fizeram-se presentes, também, durante os trabalhos do colegiado, os senhores Nilton Rocha de Araújo e André Henrique Fagundes Schirmer, no exercício das atividades da Secretaria-executiva do Comitê. **1. ABERTURA** – O Presidente do Comitê abriu a reunião, verificando a presença do quórum e fazendo a leitura da pauta do dia. **2. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO PLANO SERPRO II - PS-II** – Com a aprovação do Presidente do Comitê, participaram da reunião para tratar do assunto o Diretor de Seguridade e de Administração do Serpros - Fundo Multipatrocinado, senhor Carlos Luiz Moreira de Oliveira, o Atuário da Rodarte Nogueira – Consultoria em estatística e atuária (Rodarte), senhor Thiago Fialho de Souza, e o Advogado do Serpros, senhor Pedro Linhares Della Nina. Foram disponibilizados no repositório corporativo os seguintes documentos: **(i)** Quadro Comparativo do Regulamento PS-II, que compara a redação atual do regulamento com a redação proposta e apresenta as justificativas ou os fundamentos legais para a mudança; **(ii)** Extrato da ata da 2ª Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo do Serpros, que delibera sobre a alteração regulamentar e decide definir as alterações do regulamento do PS-II; **(iii)** Parecer RN/1106/2020/Serpros - Proposta de Alteração Regulamentar, emitido pela Rodarte e conclui que as alterações não representam ameaça ao equilíbrio financeiro-atuarial do Plano, bem como ao direito adquirido e ao direito acumulado dos participantes; **(iv)** Nota Técnica Atuarial NTA-PC 2.1 - RN/Serpros - Formulação Técnica adotada na avaliação atuarial do Plano de Benefícios PS-II, emitido pela Rodarte, que apresenta a metodologia empregada na avaliação atuarial do PS-II; **(v)** Nota Técnica GEJUR 010/2021 - Manifestação Jurídica sobre a Alteração Regulamento do Plano Serpro II - observância ao direito adquirido e acumulado de todos os participantes e assistidos, que se manifesta favoravelmente, no sentido de que as alterações regulamentares propostas observam ao direito adquirido e acumulado de todos os participantes e assistidos; **(vi)** Nota Técnica

DIRAD/SUPCO - NT 210/2021 - Serpros - Alteração no Regulamento do Plano PS-2 - Manifestação do Patrocinador, com a manifestação favorável acerca da proposta de alteração de regulamento de plano de benefícios PS-II; e (vii) Apresentação Serpros Plano Serpro II - Principais Alterações do Regulamento. Autorizado pelo Presidente do Colegiado, o senhor Carlos Luiz Moreira de Oliveira solicitou que o senhor Thiago Fialho de Souza, Atuário da Rodarte Nogueira, realizasse a apresentação do tema. Questionados se antes da segregação do fundo previdencial havia um entendimento geral de que o referido fundo era um fundo de risco, foi respondido que não, pois antes da segregação não existia o conceito de fundo de risco, apesar de existir no regulamento a previsão, a avaliação desse compromisso não era tratada efetivamente com um fundo propriamente dito. Esclareceu ainda que a partir da segregação, se eventualmente o plano tiver uma insuficiência de recursos para fazer um equacionamento de déficit, isso será feito apenas da parcela de benefício concedido. Caso o plano faça uma nova distribuição de superavit, essa distribuição será feita apenas para o benefício concedido. O senhor Carlos Luiz Moreira de Oliveira informou também que a partir desta segregação essa contribuição de risco será avaliada anualmente. Questionados se no caso dos participantes ativos que efetuarem o resgate, o recurso pago por estes participantes para o fundo de risco permanecerá no fundo, foi respondido que sim. Questionados se, a rigor, o saldo em abril de 2021 do Fundo de Risco, de aproximadamente R\$249,8 milhões já está apartado do risco do assistido, foi respondido que sim, à exceção do pecúlio. Questionados se em relação à Conta Coletiva de Benefício Concedido, a instituição desta conta significará que haverá então duas subcontas no Benefício Concedido, foi respondido que não, visto que esta Conta Coletiva de Benefício Concedido é apenas gerencial. Questionados se o conceito de reversão em pensão significa a situação em que o titular morre e o pensionista passa a receber uma pensão, foi respondido que sim, e que o termo reversão é o termo usual para a situação que na prática poderia ser entendido como uma transformação do benefício em pensão. Questionados sobre o que significava exatamente a ampliação da Elegibilidade de 55 para 75 anos, foi respondido que no regulamento atual, se um participante entre em auxílio aos 65 anos, por exemplo, após os 15 dias iniciais do auxílio doença, ele estaria descoberto em receber o benefício do Serpros. Com a ampliação, o limite de idade foi ampliado de 55 para 75 anos, compatibilizando a legislação do plano à legislação do INSS. Dirigindo-se especificamente ao senhor Pedro Linhares Della Nina, Advogado do Serpros, o COAUD perguntou se em sua opinião técnica, com as mudanças

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001.

Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço <<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>.

propostas o risco jurídico de judicialização aumentou ou está minimizado, e foi respondido que em sua opinião o risco jurídico está bem minimizado, citando por exemplo a regulamentação do pagamento ao espólio, a alteração envolvendo o novo artigo 124 que fala de verbas a pagar e ainda a alteração que exigia uma procuração pública perante o Serpros. Sobre o quadro comparativo apresentado, foi perguntado qual o motivo da inclusão da expressão “Plano de Custeio” no caso do inciso XII do Artigo 2o, e foi respondido que isso se deve ao fato de que o Plano de Custeio é a parte do Relatório Atuarial que trata de todas as contribuições do plano, inclusive de risco e administrativas. Sobre o quadro comparativo, o comitê expressou sua opinião de que no parágrafo único do Artigo 40 a palavra “correção” deveria ser substituída pelo termo “atualização”. O Comitê de Auditoria reconheceu o trabalho das equipes envolvidas na atividade, limitado ao que foi apresentado. O Colegiado registrou ciência do assunto e declarou não haver óbice ao encaminhamento do assunto ao Conselho de Administração. **3. ASSUNTOS DIVERSOS –** Por deliberação do colegiado, as demonstrações financeiras serão apreciadas em reunião extraordinária no dia 13 de agosto de 2021, às 14h. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião às 15h10, e eu, André Henrique Fagundes Schirmer, por ordem do Presidente do Comitê, lavrei a presente Ata, que assinada por mim, foi apresentada para a assinatura dos membros do Comitê.

**MAURO RODRIGUES UCHÔA**

Presidente

**ADILSON HERRERO**

Membro

**ANTÔNIO EDSON MACIEL DOS SANTOS**

Membro

**ANDRÉ HENRIQUE FAGUNDES SCHIRMER**

Secretário-executivo